



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 034/2024.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à esta Casa Legiferante em substituição a mensagem n.º 031/2024, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da destinação original de área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

Senhor Presidente, a referida mensagem substitutiva visa corrigir erro material na descrição do art.1º do projeto de lei, corrigindo a menção de área VERDE para ÁREA DE ESCOLA TÉCNICA, conforme descrito na matrícula imobiliária n.º 17.018, mantendo-se os anexos da mensagem n.º 031/2024.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, considerando a proximidade dos recesso legislativo, reafirmando as Vossas Excelências expressões de mais alta estima e apreço.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

(Assinatura de Paulo Augusto Veronese)
Recd. em 16/12/24
PML

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 2850/2024
Data: 17/12/2024 - Horário: 08:41
Legislativo - MSG 3/2024



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI N.º 23 /2024

PROTOCOLO GERAL 2850/2024
Data: 17/12/2024 - Horário: 08:41
Legislativo - MSG 3/2024

Câmara Municipal de Juína - MT

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação de área de Escola Técnica, passando a integrar a categoria de bens dominicais, à área de terra constante na matrícula imobiliária n.º 17.018, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 17.018 e o memorial descritivo, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal